



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO N^o. 90/2012

“Altera dispositivo do Decreto n^o. 46/2012, que Regulamenta a Lei n^o. 3.688/2011, que dispõe sobre a extinção da Fundação de Saúde de Várzea Grande - FUSVAG e dá outras providências”.

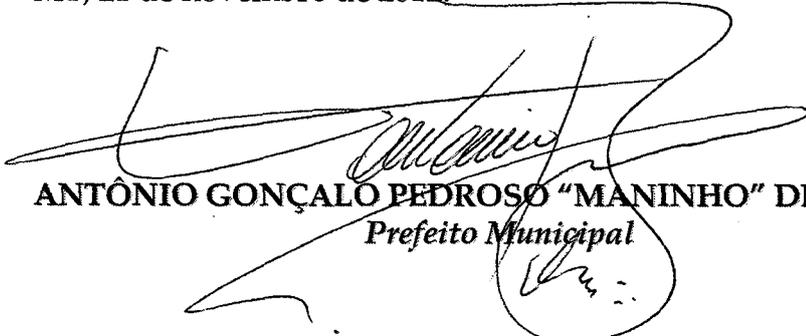
ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS, Prefeito do Município de Várzea Grande - Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e;

Art.1^o - Fica Alterado o artigo 3^o do Decreto n^o. 46/2012 que passará a vigor da seguinte forma:

Art. 3^o - O Conselho Liquidante FUSVAG será organizado por Regimento Interno que deverá ser aprovado pelo Prefeito Municipal. Todas as suas decisões deverão ser colegiadas e ter aprovação da maioria simples. O Conselho Liquidante FUSVAG não será gratuito e a contraprestação dos serviços por ele prestados será de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, em dotação específica, não se incorporando em hipótese alguma à remuneração dos membros.

Art. 2^o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario,

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto de Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 21 de novembro de 2012.


ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
Prefeito Municipal